



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.738 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	DAS III	512		2110	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03265/2022

DECRETO N° 12.739 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera o valor per capita por aluno atendido a ser utilizado como parâmetro para definição dos repasses financeiros dos termos de colaboração firmados com entidades educacionais para a prestação do serviço de educação infantil em creche no território municipal.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e **CONSIDERANDO:**

I – o disposto no art. 208, IV, da Constituição c/c com os artigos 11, inciso V e 77, da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – a necessidade de garantir a exequibilidade dos termos de colaboração firmados com entidades educacionais para a prestação do serviço de educação infantil em creches, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 11.252/2018;

III – a instrução do processo administrativo n.º 2018/040.515;

DECRETA:

Art. 1º. O valor per capita por aluno atendido passa a ser de R\$ 337,61 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) para fins de definição dos repasses financeiros dos termos de colaboração firmados com entidades educacionais para a prestação do serviço de educação infantil, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.252/18.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput deve ser materializada por meio de formalização de aditivos aos termos de colaboração vigentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 11.177 de 03 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03266/2022

DECRETO N.º 12.740 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão e funções gratificadas, constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL MURILO COSTA	DAS III	662		2133	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	DAS III	663		2134	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL JULIA ANA DO NASCIMENTO	DAS III	664					
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL ADRIANÓPOLIS	DAS III	665					
	DIRETOR ADJUNTO - CIEP 099 - DR. BOLIVAR GOMES DE ASSUMPTÃO	DAS III	666					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03267/2022

DECRETO N° 12.741 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Cidade de Nova Iguaçu – CMDRS/NI.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA: